



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 5.133/PMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO PARA FIM DE MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2.021.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 4 (quatro) membros, sendo 3 (três) de assessoramento, indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, e 01 (um) indicado pelo Candidato Eleito, seguindo orientação da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

Art. 3º. Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos da Decisão Normativa n. 001/2016/TCE-RO.

- I. Maria Cristina Oliosi Amancio, matrícula n. 8150, Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
- II. Ediane Simone Fernandes, matrícula n. 8219, Controlador (a) Geral do Município;
- III. Pedro Otavio Rocha, matrícula n. 1227, Contador;
- IV. Isaias Rossmann, matrícula n. 124, Agente Administrativo.

Art. 4º. A Equipe de Transição terá como coordenador (a) a pessoa nomeada no inciso I do artigo anterior.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de novembro de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 23/11/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.